



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017-TRE/PB
Processo SEI nº 5699-75.2018.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907 – SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, fones: (85) 3131-9152 / 8826-0259, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus procuradores, **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG nº 3041967 - SSP/DF, CPF nº 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br e **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, RG n.º 1614662 - SSP-DF, CPF nº 872.857.111-87, e-mail: davib@oi.net.br, **daqui** por diante designada **CONTRATADA**, que têm entre si justo e avençado e celebram, o presente TERMO ADITIVO, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 53/2017 – TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do Contrato nº 53/2017 – TRE/PB prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 12/12/2018, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 11/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula oitava do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 5699-75.2018.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

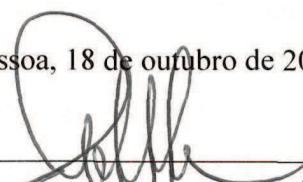
4.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho nº 2018NE000095, através da Nota de Empenho de reforço nº 2018NE001035, emitida em 16 de outubro de 2018, ND 339039 e PTRES 084596.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo, **ficando ressalvado ao contratado o direito ao reajuste de que trata a cláusula nona do contrato original quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 18 de outubro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTER FÉLIX DA SILVA



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA



TELEMAR NORTE LESTE S/A
DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI